

PORTARIA nº 35/2022

NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA REALIZAR INTIMAÇÕES, AUTUAÇÕES E AFINS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis- 19ª Região - MT, C.I. Claudécir Roque Contreira, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 17, Inciso IX da Lei nº 6530/78 e artigo 16, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 81.871/78.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar as notificações de auto de constatação, exercício ilegal da profissão, notificação e auto de infração o agente de fiscalização através dos seguintes meios tele informáticos: **WhatsApp; telegrama, e-mail, google Meet, e qualquer outro meio eletrônico disponível futuro**, no uso de suas atribuições de fiscalização.

§1º deverá ser realizado a identificação civil e preencher os competentes formulários e enviá-los por meio de programas de computador/aplicativo de celular, direcionando-os ao denunciado/investigado.

Art. 2º No ato de envio do documento acima descrito pelo aplicativo, deve conter a descrição junto ao formulário físico e informado ao notificado prazo de defesa no prazo legal.

Art. 3º Após notificado e seja manifesto o interesse em recorrer o agente de fiscalização terá o dever de enviar os formulários para apresentação de recurso ou terá a obrigação de informar o telefone do CRECI/MT e setor responsável para procurar.

Art. 4º Após realizada os atos de notificação ou intimação, o agente de fiscalização deverá “printar as telas da conversa”, imprimindo-o, fazendo constar o termo físico.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando às disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2022



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
PRESIDENTE - CRECI/MT 19ª REGIÃO



JAILSON ALEIXO DE SOUZA
DIRETOR SECRET. – CRECI/MT 19ª REGIÃO